PROJETO DE LEI Nº 95, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração do art. 44 da Lei n.° 3.096, de 02 de maio de 2006, que Cria a SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 44 da Lei n.° 3.096, de 02 de maio de 2006, que Cria a SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 44 - Os prédios municipais que contem com serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, órgãos, departamentos públicos municipais, e instituições municipais congêneres da Administração Pública, direta ou indireta, não estarão isentos da cobrança de qualquer taxa ou tarifa pelo SAAEMB, principalmente aqueles relativos ao consumo de água e esgoto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 19 de Novembro de 2022; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
26-Dez-2022-15:35-000393-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 393/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 15:49
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submetemos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação e deliberação favorável o presente projeto, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a alteração do art. 44 da Lei n.° 3.096, de 02 de maio de 2006, que Cria a SAAEMB – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, Estado de São Paulo e dá outras providências".*

Na pandemia do COVID-19, o Coronavírus disseminou-se de uma forma rápida e abrangente, mundialmente, levando a óbito centenas de milhares de pessoas ao redor do mundo, bem como no território nacional e, inclusive no âmbito municipal, com a perca de queridos munícipes da nossa comunidade.

Foi pública e notória a repercussão da pandemia em todos os níveis de governo, federal, estadual e municipal, e em todos os setores privados, notadamente econômico e comercial, repercutindo na execução, na programatização e sistematização das políticas públicas de governo.

Em dado momento houve, inclusive, programas políticos-administrativos, que impactaram negativamente na capacidade de bem gerir a Autarquia SAAEMB.

Por outro lado, desde fevereiro de 2022 há uma guerra emergente entre Rússia e Ucrânia.

Todos esses quadros levaram a um quadro negativo, com vultuosos aumentos dos preços de produtos e materiais utilizados no dia a dia da Administração, de forma significativa.

Sendo assim, propõe-se promover alteração legislativa no sentido de equalizar a disposição de cobrança de tributos e taxas municipais, que passarão a incidir também em relação aos prédios municipais que se encontrem sistematizados serviços, órgãos, departamentos públicos municipais, e instituições municipais congêneres da Administração Pública, direta ou indireta.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei Complementar em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-26-Dez-2022-15:36-000394-2/2

Câmara Municipal de Buritama - SP
PROTOCOLO GERAL 394/2022
Data: 26/12/2022 - Horário: 15:49
Administrativo